PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 79/2022**

MODALIDADE: **Dispensa de Licitação Nº 24/2022**

**1. OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição e instalação de peças e serviços para recuperação do sistema de telefonia móvel no Distrito de Sede OLdenburg, com as características e quantidades assim especificadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT. (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| 01 | Placa PA saída de RF para repetidor de celular BIT. | 01 | 4.650,00 | 4.650,00 |
| 02 | Mão de obra para consertos e ajustes  | 01 | 980,00 | 980,00 |
| 03 | Kit Cabo Coaxial LMR400 | 02 | 1.778,00 | 3.556,00 |
| 04 | Kit Aterramento sistema repetidor celular  | 01 | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 05 | Mão de obra para remoção e reinstalação em novo endereço: repetidor de celular, antenas painéis, antena parabólica da recepção do sinal, aterramentos, cabos, caixas herméticas e ajustes do sistema. | 01 | 4.473,00 | 4.473,00 |

2. **VALOR:**

2.1 Ao presente processo licitatório dá-se o valor de R$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais), conforme proposta da empresa vencedora, cujo pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA ou emissão de boleto bancário.

2.2 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

3. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do orçamento anual do Município, conforme abaixo:

**Proj./Ativ. 2.053 Manutenção do departamento de transportes**

**Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 140**

**3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para manutenção de bens móveis**

**3.3.90.39.25.00.00.00 – Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins**

4. **VIGÊNCIA:**

O prazo para execução e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, a licitante apresenta os seguintes documentos:

# a) Proposta da empresa **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA.;**

# b) Proposta da empresa **COMERCIAL ELETRÔNICA INSTEL LTDA.**;

c) Proposta da empresa **INSTECON TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**;

d) Contrato Social;

e) Documentos Pessoais do representante legal da licitante;

f) Cartão CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Federais;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

l) Consulta Consolidada TCU;

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

6.2 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 6.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

7. **PENALIDADES:**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 acima citado;

b.3 - De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. **FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm e, como Fiscal, o Sr. Eloi Edemar Holl, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. **DA JUSTIFICATIVA:**

A aquisição e instalação dos equipamentos se faz necessária, para recuperação do sistema de telefonia móvel no distrito de Sede Oldenburg, tendo em vista que para oferecer sinal das operadoras de telefonia aos habitantes e transeuntes daquele local resta necessário o conserto e reinstalação dos equipamentos de repetição que não mais atendem ao interesse local. Assim para que o sistema volte a funcionar, fazendo com que os habitantes e transeuntes daquele local tenham acesso à telefonia celular necessária a aquisição dos materiais e serviços descrito na presente dispensa de licitação. Assim, perfeitamente demonstrado o relevante interesse público, consequentemente, permitida sua contratação. Quanto ao valor, deve-se esclarecer que dos orçamentos apresentados, aquele da empresa contratada se mostrou o de menor preço. Por fim, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, permite a dispensa de licitação, notadamente após o lançamento do Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualiza valores para licitação e contratos.

Palmitos – SC, 19 de agosto de 2022.

|  |
| --- |
|  |
| Dair jocely engePrefeito Municipal  |

**DESPACHO**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Palmitos – SC, 19 de agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE

PREFEITO DE PALMITOS

**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.135.096/0001-98, com sede na Rua Arthur Milani, 246, Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-000, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Adelar Gehrke, portador do RG nº 2.165.679 e do CPF sob nº 355.156.940-15,no valor de R$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais), onde, por consequência, determino a elaboração do Contrato Administrativo, nos moldes deste documento.

Palmitos – SC, 19 de agosto de 2022.

DAIR JOCELY ENGE

PREFEITO DE PALMITOS

Processo Licitatório analisado pelo Departamento Jurídico.

Roberto José Stefeni

OAB/SC 40.221